

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2023

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Termo de Referência para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de licitação, para **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR**, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

2 DO OBJETO

2.1 **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Especificações Técnica, Composição Analítica do BDI, Composições de Custos Unitários e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Caroebe/RR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições atuais dos prédios de domínio desta secretaria, constatou-se que necessitam de manutenção corretiva e preventiva, para o seu melhor funcionamento e para melhor atender a população.

3.2. Com base na visita realizada *in loco* constatou-se as necessidades da continuidade de manutenção predial para realizar todos os possíveis reparos visando pleno funcionamento dos prédios.

3.3. Garantia dos materiais utilizados na manutenção da IP pelo fabricante com vistas à redução de gastos pelo Município/ Municípe.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos do memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias e demais anexas, que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência, fornecidos em meio digital, e que deverão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Caroebe, Av. Perimetral Norte S/N-Centro-Caroebe-RR de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00min às 13:30min, mediante a apresentação de recebimento do edital.

4.2 Vedada a participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consócios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93.

4.3 Os serviços a serem executados contemplados neste Termo de Referência serão realizados nos prédios municipais de Caroebe/RR.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: PAB FIXO-CAPITAÇÃO PONDERADA

Programa de trabalho: **10.301.8100.2014.0000**

Valor: R\$ 105.289,19

Fonte: INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA

Programa de trabalho **10.301.8100.2067.0000**

Valor: R\$ 105.289,19

Fonte: SAMU

Programa de trabalho **10.302.8200.2076.0000**

Valor: R\$ 52.644,60

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Programa de trabalho **10.122.8000.2013.0000**

Valor: R\$ 60.552,78

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

VALOR TOTAL: de 323.775,77 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 As modalidades previstas no art. 23 da lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, para obras e serviços de engenharia tem seus limites estimados para contratação de acordo com os valores abaixo:

- a) Convite- até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço- até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

6.2. O objeto será licitado na melhor modalidade, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando os materiais, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para obras/serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 323.775,77 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Caroebe;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;

8.2. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da

CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

8.3. Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

8.4. FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

8.5. Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.6. Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

8.7. Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

8.8. Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

8.10. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

8.11. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

8.12. Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta /e na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**;

- 8.13. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 8.14. Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;
- 8.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;
- 8.16. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.17. Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 8.18. Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2015;
- 8.19. Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Termo de Referência, além das previstas em contrato.

9 DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 9.2. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;
- 9.4. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.5. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- 9.6. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados,

encarregados da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

9.7. Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados a execução do objeto, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;

9.8. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.9. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Termo de Referência;

9.11. A Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Todas as empresas interessadas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

10.1.1. Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não eximirá a microempresas e empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

10.2. O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou na junta comercial na forma da lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

10.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo

licitatório.

- b)** Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- c)** Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Amajari ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d)** Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar as obras/serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- e)** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadrarem na lei supracitada, dispensados de apresentar a declaração em comento;
- f)** Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. (OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia do alvará de funcionamento da sede da licitante).

10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade da licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b)** Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), conforme Lei nº 8.212/91;
- d)** Prova de regularidade com o FGTS, conforme Lei nº 8.036/90;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.6. OUTROS DOCUMENTOS

g) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;

h) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

i) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Caroebe ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

j) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar as obras/serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

k) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadrarem na lei supracitada, dispensados de apresentar a declaração em comento;

l) Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. (OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia do alvará de funcionamento da sede da licitante).

11. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS

11.1. A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

11.2. A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Global** e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s). O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por

extenso, com apenas 02(duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

11.3. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

11.4. Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

11.5. O critério de julgamento será por **Menor Preço**, sob-regime de execução de **Empreitada por Preço Global**;

11.6. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

11.7. Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

11.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregue;

11.9. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

11.10. Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total

em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e responsável (eis) técnico(s);

11.11. Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s);

11.12. Apresentar cronograma físico-financeiro para cada lote obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar os serviços;

11.13. A Assessoria Técnica da Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12 DOS PRZOS

12.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido.

12.4. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do

termo de recebimento definitivo da obra.

13 DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos neste Termo de Referência, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE (serão efetuados pagamentos de notas mediante apresentação de: boletim de medição; memorial de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico que constem fotos de antes, durante e posterior a execução de cada serviço medido);

13.2. Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

13.3. Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Caroebe – RR;

13.4. O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **até 30 (trinta)** dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

14.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15 DAS ALTERAÇÕES

15.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

15.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

16AS PENALIDADES

16.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Caroebe – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública por um período de até 05(cinco) anos;
- d) Multas.

17 DAS SIPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil (is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação (ões) da CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

17.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será

aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

18 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO I – CD ARQUIVO DIGITAL.
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VII – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
- ANEXO X – ART's

CAROEBE-RR, 08 de maio de 2023.



WILLIAN CLAUDINO DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA – 0920271260

Aprovo:



ENÓIA ALVES
Secretário Municipal de Saúde